



LEI Nº 163/02
De 13 de setembro de 2002.

**CONCEDE PENSÃO PECUNIÁRIA AOS
MENORES DE IDADE FILHOS DE
EDVALDO CARVALHO REZENDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO:

- Que com o falecimento do Funcionário da Prefeitura Municipal de Poço Redondo, **EDVALDO CARVALHO REZENDE**, seus filhos enquanto dependentes e por não disporem de condições para custear as despesas com educação e a própria subsistência, tendo em vista a situação de penúria.

- Que em se sabendo que o INSS não satisfazer as completas necessidades as mais variadas e indispensáveis

**A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE
SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Poço Redondo aprovou este Projeto de Lei e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Será concedido aos filhos menores dependentes do servidor falecido da Prefeitura Municipal, **EDVALDO CARVALHO REZENDE**, uma **PENSÃO PECUNIÁRIA** no valor de 01(um) salário mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de setembro de 2002.

Edileuza Vieira dos Santos
EDILEUZA VIEIRA DOS SANTOS
Prefeita em Exercício